



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Tendo em vista a matéria contida no **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº 108/2025, de 21/05/2025**, comunicamos a vossa Excelência que o presente processo atendeu às exigências legais, para contratação da **L V - SERVICOS DE PORTARIA E SEGURANCA ELETRONICA 24 H LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.762.570/0001-01, estabelecida na Rua Bahia, nº 323, Bairro Centro, na cidade de Veranópolis/RS, para SERVIÇO DE LIMPEZA, de acordo com o Parecer Jurídico nº 177/2025, despesa autorizada pela Lei Municipal Nº 8.354 de 03 de Abril de 2025, com fundamentação legal no Art. 75, inciso "II", da Lei Nº 14.133/2021.

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para SERVIÇO DE LIMPEZA PARA A 6ª FESTA LA CUCAGNA, que vai ocorrer nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2025, das 8:00 às 22:30, no Salão da Gruta Nossa Senhora de Lourdes, Caramanchão, rua São Francisco de Assis e Praça da Gruta em Veranópolis, com organização da Secretaria de Turismo e Cultura (à época da aprovação do Plano de Trabalho junto ao Estado), Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de Cultura, por meio do CONVÊNIO SEDAC Nº 201/2023, FPE nº 2269/2023, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, E O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "EVENTOS CULTURAIS POPULARES DE VERANÓPOLIS", SELECIONADO NO EDITAL SEDAC Nº 03/2023 – CHAMADA PÚBLICA DE COINVESTIMENTO - EVENTOS CULTURAIS POPULARES, CONFORME PROCESSO ELETRÔNICO PROA Nº 23/1100-0001455-8 e IN CAGE Nº 06/2016. O plano de trabalho e o projeto foi aprovado pela Lei Municipal Nº 8.354 de 03 de Abril de 2025 pela Câmara de Vereadores. O evento vai contar com shows, gastronomia, jogos de mesa e jogos coloniais, exposição de artesanato e das comunidades, vinícolas, agroindústria, oficinas e ações educativas envolvendo artesanato, cantos, dança e gastronomia. O objetivo é resgatar e preservar as tradições culturais das colonizações italiana e polonesa, valorizar o patrimônio histórico local, fortalecer a identidade regional e fomentar o turismo e a economia do município. Além disso, comemorar os 150 anos da imigração italiana e promover a cultura viva de hoje e resgate das tradições do passado, com as músicas tradicionais e contemporâneas, apresentações artísticas, oficinas, gastronomia, exposição das comunidades do interior, missa, jogos e outras atrações culturais.

2 – DO VALOR

2.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais).

3 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado em parcela única, em até 15 (quinze) dias da data de recebimento da Nota Fiscal, referente ao serviço/locação efetuada.

3.2. Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.

3.3. O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS" acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.

3.4. O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

3.5. O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

3.6. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

3.7. A inadimplência da contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.9. Não haverá pagamento antecipado.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A presente despesa será lançada nas seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02 07 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

020703 DEPARTAMENTO DA CULTURA

13 392 Difusão Cultural

13 392 0340 Apoio, Valorização e Difusão das Artes e Manif Culturais

13 392 0340 1031 0000 PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E EXPOSIÇÕES CULTURAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

1940 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1.2.2500)

5 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 - JUSTIFICATIVA: A contratação do serviço é essencial para a organização e execução da 6ª FESTA LA CUCAGNA, um evento cultural e festivo que será realizado no município de Veranópolis. O evento tem como objetivo resgatar e preservar as tradições culturais das colonizações italiana e polonesa, valorizar o patrimônio histórico local, fortalecer a identidade regional e fomentar o turismo e a economia do município.

5.2. Fundamentação legal: Art. 75, inciso “II” da Lei Nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (conforme Decreto Nº 12.343 de 30/12/2024).

[...]

6 – VIGÊNCIA

6.1 O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de renovação, conforme Lei Federal Nº 14.133/2021.

7 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização dos contratos advindos deste Edital será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.2 Não obstante a(s) Contratada(s) seja(m) a(s) única(s) e exclusiva(s) e responsável (veis) pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

7.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

7.5 A fiscalização, controle e recebimento será efetuado por servidor/ comissão nomeado (a) posteriormente, que verificarão a quantidade/qualidade/adequação/especificação do objeto conforme características descritas, observado o disposto na Lei nº. 14.133/2021.

7.6 - GESTOR: Idevânia Rossato Sachini -FISCAIS DE CONTRATO: titular Giovanna Veiga Dos Santos e suplente Juciara Cristina Benites Pinheiro.

8 - DAS SANÇÕES

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 deste edital as seguintes sanções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três)

anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 8.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 do presente Edital.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas no item 8.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 8.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 8.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente DISPENSA, conforme lhe faculta o Art. 71, da Lei Nº 14.133/2021.

9.2. Os casos omissos bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Julgamento de Licitações e das Assessorias Técnica e Jurídica, através da ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que se valerão das disposições legais que regem a matéria.

9.3 Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

9.4. A presente Dispensa de Licitação está de conformidade com a Lei Nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e legislação subsequente.

9.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis para quaisquer litígios decorrentes do presente Termo.

10 - ATRIBUIÇÕES DA ASSESSORIA JURÍDICA

10.1 Caberá à Assessoria Jurídica:

10.1.1 Revisar toda a documentação, rubricar e liberar o presente processo de conformidade com a Lei 14.133/2021.

Solicitamos, portanto, se houver interesse da Administração e pelas razões acima a ratificação dos atos e posterior publicação para lhes dar eficácia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

Veranópolis, 21 de maio de 2025.

DÉCIO ATTOLINI JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO

11 – RATIFICAÇÃO

RATIFICO os termos da presente comunicação e determino a publicação e registro, em 03 (três) dias úteis, nos termos do Art. 75 §3º, da Lei Nº 14.133/2021 para lhe dar eficácia.

Veranópolis, 21 de maio de 2025.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Município de Veranópolis / RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Departamento de Cultura

Objetivo da contratação: Serviço de limpeza da 6ª FESTA LA CUCAGNA

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para SERVIÇO DE LIMPEZA DA 6ª FESTA LA CUCAGNA, que vai ocorrer nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2025, das 8:00 às 22:30, no Salão da Gruta Nossa Senhora de Lourdes, Caramanchão, rua São Francisco de Assis e Praça da Gruta em Veranópolis, com organização da Secretaria de Turismo e Cultura (à época da aprovação do Plano de Trabalho junto ao Estado), Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de Cultura, por meio do CONVÊNIO SEDAC Nº 201/2023, FPE nº 2269/2023, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, E O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "EVENTOS CULTURAIS POPULARES DE VERANÓPOLIS", SELECIONADO NO EDITAL SEDAC Nº 03/2023 – CHAMADA PÚBLICA DE COINVESTIMENTO - EVENTOS CULTURAIS POPULARES, CONFORME PROCESSO ELETRÔNICO PROA Nº 23/1100-0001455-8 e IN CAGE Nº 06/2016. O plano de trabalho e o projeto foi aprovado pela Lei Municipal Nº 8.354 de 03 de Abril de 2025 pela Câmara de Vereadores. O evento vai contar com shows, gastronomia, jogos de mesa e jogos coloniais, exposição de artesanato e das comunidades, vinícolas, agroindústria, oficinas e ações educativas envolvendo artesanato, cantos, dança e gastronomia. O objetivo é resgatar e preservar as tradições culturais das colonizações italiana e polonesa, valorizar o patrimônio histórico local, fortalecer a identidade regional e fomentar o turismo e a economia do município. Além disso, comemorar os 150 anos da imigração italiana e promover a cultura viva de hoje e resgate das tradições do passado, com as músicas tradicionais e contemporâneas, apresentações artísticas, oficinas, gastronomia, exposição das comunidades do interior, missa, jogos e outras atrações culturais.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual da Secretaria de Turismo e Cultura (à época da aprovação do Plano de Trabalho junto ao Estado), Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de Cultura e no Plano Municipal de Cultura, estando assim, alinhada ao planejamento da Administração Pública, pois há vários anos realiza este evento, já estando na sua 6ª edição.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; Decreto nº 12.343, de 2024)

Para realização dos serviços, o fornecedor deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível, bem como apresentar os documentos necessários a título de habilitação, nos termos dos Artigos 62 e 66 da Lei Nº 14.133/2021.

Pretende-se, com a presente contratação, realizar a SERVIÇO DE LIMPEZA PARA A 6ª FESTA LA CUCAGNA, que vai ocorrer nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2025, das 8:00 às 22:30, no Salão da Gruta Nossa Senhora de Lourdes, Caramanchão, rua São Francisco de Assis e Praça da Gruta em Veranópolis.

O pagamento será realizado em parcela única, em até 15 (quinze) dias da data de recebimento da Nota Fiscal, referente ao serviço efetuado.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na realização de serviços de divulgação em Jornal e Rádio. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

LV SERVIÇOS PORT. VIGILÂNCIA E SEG. PRIVADA – CNPJ: 35.762.570/0001-01

FALCON SPL SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA – CNPJ 17.284.774/0001-94

BRAVALLÉ MARKETING, COM. E SERV. SEGURANÇA – CNPJ 28.722.033/0001-64

MISTER LIMPEZA DE EVENTOS – CNPJ: 36.970.313/0001-10

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7142/2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do município de Veranópolis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

OCACIA-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para SERVIÇO DE LIMPEZA PARA A 6ª FESTA LA CUCAGNA, que vai ocorrer nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2025, das 8:00 às 22:30, no Salão da Gruta Nossa Senhora de Lourdes, Caramanchão, rua São Francisco de Assis e Praça da Gruta em Veranópolis, com organização da Secretaria de Turismo e Cultura (à época da aprovação do Plano de Trabalho junto ao Estado), Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de Cultura, por meio do CONVÊNIO SEDAC Nº 201/2023, FPE nº 2269/2023, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, E O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "EVENTOS CULTURAIS POPULARES DE VERANÓPOLIS", SELECIONADO NO EDITAL SEDAC Nº 03/2023 – CHAMADA PÚBLICA DE COINVESTIMENTO - EVENTOS CULTURAIS POPULARES, CONFORME PROCESSO ELETRÔNICO PROA Nº 23/1100-0001455-8 e IN CAGE Nº 06/2016. O plano de trabalho e o projeto foi aprovado pela Lei Municipal Nº 8.354 de 03 de Abril de 2025 pela Câmara de Vereadores. O evento vai contar com shows, gastronomia, jogos de mesa e jogos coloniais, exposição de artesanato e das comunidades, vinícolas, agroindústria, oficinas e ações educativas envolvendo artesanato, cantos, dança e gastronomia. O objetivo é resgatar e preservar as tradições culturais das colonizações italiana e polonesa, valorizar o patrimônio histórico local, fortalecer a identidade regional e fomentar o turismo e a economia do município. Além disso, comemorar os 150 anos da imigração italiana e promover a cultura viva de hoje e resgate das tradições do passado, com as músicas tradicionais e contemporâneas, apresentações artísticas, oficinas, gastronomia, exposição das comunidades do interior, missa, jogos e outras atrações culturais.

Diante disso, há a necessidade de contratação de empresa para serviço de limpeza da 6ª FESTA LA CUCAGNA, pois a municipalidade não dispõe de estrutura operacional, equipamentos, materiais e servidores de carreira para a realização do objeto proposto. Justifica-se a contratação de serviço de limpeza para a 6ª Festa La Cucagna, devido à necessidade de manter a higiene, a organização e o bem-estar dos participantes ao longo de toda a programação. O evento, que reunirá grande número de pessoas em locais como o Salão da Gruta Nossa Senhora de Lourdes, o Caramanchão, a rua São Francisco de Assis e a Praça da Gruta, demandará limpeza constante dos ambientes, incluindo sanitários, áreas de alimentação, circulação e pontos de descarte de resíduos.

A presença de uma equipe de limpeza durante e após o evento é essencial para evitar acúmulo de lixo, proliferação de insetos, odores desagradáveis e para garantir um ambiente agradável e seguro para todos os frequentadores. Além disso, a adequada gestão de resíduos reforça o compromisso da administração municipal com a saúde pública, a sustentabilidade e o respeito aos espaços coletivos, contribuindo para a imagem positiva do evento e para a preservação do patrimônio público e/ou privado.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação direta – Dispensa de Licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

A contratação decorrente da presente contratação direta – Dispensa de Licitação, exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não haverá necessidade de formalização de contrato, pois o prazo de entrega é imediato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- elaboração de Termo;
- realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- elaboração de minuta do contrato;
- encaminhamento do processo para análise jurídica;
- análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- publicação e divulgação do Termo e anexos;
- realização de empenho; e
- assinatura e publicação do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E / OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a realização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

A prestação dos serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

Porém para a realização do evento em si, outras contratações serão necessárias. Palco, som e iluminação será por conta de empresa contratada, por Registro de Preços vigente. Locação de tendas (cobertura) e estandes será formalizado em outros processos. Serviços de atividades culturais,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

educativas e de entretenimento serão realizadas pelo SESC. Demais serviços seguirão as contratações conforme Lei Federal 14.133/2021.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Veranópolis, 17 de maio de 2025.

Elaborado por: Leonardo Maziero (auxiliar administrativo)

Autorizado por:

Diretora do Departamento de Cultura: Diana Aléssio Tomiello

Secretária de Educação, Cultura e Esportes: SILVIA PERESIN (Portaria 493/2025)

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 17/05/2024.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI

Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Veranópolis / RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Departamento de Cultura

Objetivo da contratação: Serviço de Limpeza da 6ª FESTA LA CUCAGNA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para SERVIÇO DE LIMPEZA PARA A 6ª FESTA LA CUCAGNA, que vai ocorrer nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2025, das 8:00 às 22:30, no Salão da Gruta Nossa Senhora de Lourdes, Caramanchão, rua São Francisco de Assis e Praça da Gruta em Veranópolis, com organização da Secretaria de Turismo e Cultura (à época da aprovação do Plano de Trabalho junto ao Estado), Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de Cultura, por meio do CONVÊNIO SEDAC Nº 201/2023, FPE nº 2269/2023, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, E O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO PROJETO “EVENTOS CULTURAIS POPULARES DE VERANÓPOLIS”, SELECIONADO NO EDITAL SEDAC Nº 03/2023 – CHAMADA PÚBLICA DE COINVESTIMENTO - EVENTOS CULTURAIS POPULARES, CONFORME PROCESSO ELETRÔNICO PROA Nº 23/1100-0001455-8 e IN CAGE Nº 06/2016. O plano de trabalho e o projeto foi aprovado pela Lei Municipal Nº 8.354 de 03 de Abril de 2025 pela Câmara de Vereadores. O evento vai contar com shows, gastronomia, jogos de mesa e jogos coloniais, exposição de artesanato e das comunidades, vinícolas, agroindústria, oficinas e ações educativas envolvendo artesanato, cantos, dança e gastronomia. O objetivo é resgatar e preservar as tradições culturais das colonizações italiana e polonesa, valorizar o patrimônio histórico local, fortalecer a identidade regional e fomentar o turismo e a economia do município. Além disso, comemorar os 150 anos da imigração italiana e promover a cultura viva de hoje e resgate das tradições do passado, com as músicas tradicionais e contemporâneas, apresentações artísticas, oficinas, gastronomia, exposição das comunidades do interior, missa, jogos e outras atrações culturais.

A contratação pretendida possui as seguintes especificações:

TD	N	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	N	SERVIÇO DE LIMPEZA	R\$ 2.670,00	R\$ 2.670,00
TOTAL:				R\$ 2.670,00

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto a que este projeto se aplica em nosso município é uma comemoração que teve sua 5ª edição no ano de 2016. A “LA CUCAGNA” foi projetada para ocorrer a cada dois anos, mas em virtude da pandemia, não foi mais realizada. Fare la cucagna – em dialeto italiano, “a busca pela fartura, desejo de prosperar” – motivou centenas de famílias a deixarem a Itália há 147 anos. Italianos e poloneses vieram em busca de terras férteis e riquezas, mas depararam-se com pobreza e falta de recursos. Arregaçaram as mangas e, com muita fé, trabalharam. Comemoravam cada conquista com dança, cantoria e gastronomia farta. Para Veranópolis, LA CUCAGNA hoje é mais que uma homenagem aos nossos antepassados, é a festa da alegria, da gastronomia, da fé, dos encontros, do resgate cultural... é o reencontro entre a cidade e o interior do município, valorizando o trabalho, a fé e a cultura que nos foi deixado de herança e que cultivamos há mais de 147 anos. Concomitante à preparação do evento,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

será efetuada a contratação de profissional para executar junto às escolas, entidades culturais e grupos interessados; oficinas de artesanato, cantos, dança, oficinas gastronômicas, que serão apresentadas durante a realização da feira. Todas elas com a temática histórica da “Cucagna” e seus significados na formação da colonização italiana e polonesa em nossa região.

A Festa “La Cucagna” surgiu da necessidade de perpetuar a história da colonização italiana, inicialmente em nosso município, e por conseguinte aos demais municípios da microrregião que também tiveram essa mesma colonização. Manter viva a história é manter viva a cultura de um povo. Nas 5 edições já realizadas, a La Cucagna resgatou costumes, gastronomia, jogos, vivências e saberes que foram se perdendo com o tempo e com o advento da tecnologia. Nosso objetivo com essa 6ª edição é comemorar os 150 anos da imigração italiana e promover a cultura viva de hoje e resgate das tradições do passado, com as músicas tradicionais e contemporâneas, apresentações artísticas, oficinas, gastronomia, exposição das comunidades do interior, missa, jogos e outras atrações culturais.

O evento teve alteração de data, redução de dias de realização do evento e alteração de local de realização do mesmo, sendo escolhido o Salão da Gruta N. Sra. de Lourdes e arredores (Gruta N. Sra. de Lourdes e praça e Rua São Francisco), localizados na área central. A decisão destas alterações baseia-se em dois fatores principais: otimização de custos e acessibilidade ao público. Assim, há a expectativa de aumento de público, por ser na área central.

O público-alvo será a comunidade veranense, região que compreende a Rota Turística Termas e Longevidade e demais municípios. Comunidade escolar da rede municipal, estadual e particular de ensino, comunidades do interior do município, longevos e público em geral. O evento tem como objetivo resgatar e preservar as tradições culturais das colonizações italiana e polonesa, valorizar o patrimônio histórico local, fortalecer a identidade regional e fomentar o turismo e a economia do município.

O município de Veranópolis tem o Sistema de Cultura completamente implantado e em funcionamento. O Conselho Municipal de Política Cultura e do Patrimônio Histórico e Cultural é um órgão atuante e ativo. Seguindo as diretrizes do Plano Municipal de Cultura, busca realização de suas ações, gerenciando inclusive, recursos do Fundo Municipal de Cultura. A responsável pela execução do projeto será a atual Diretora do Departamento Cultural da Prefeitura de Veranópolis Diana Aléssio Tomiello.

Justifica-se a contratação de serviço de limpeza para a 6ª Festa La Cucagna, devido à necessidade de manter a higiene, a organização e o bem-estar dos participantes ao longo de toda a programação. O evento, que reunirá grande número de pessoas em locais como o Salão da Gruta Nossa Senhora de Lourdes, o Caramanchão, a rua São Francisco de Assis e a Praça da Gruta, demandará limpeza constante dos ambientes, incluindo sanitários, áreas de alimentação, circulação e pontos de descarte de resíduos.

A presença de uma equipe de limpeza durante e após o evento é essencial para evitar acúmulo de lixo, proliferação de insetos, odores desagradáveis e para garantir um ambiente agradável e seguro para todos os frequentadores. Além disso, a adequada gestão de resíduos reforça o compromisso da administração municipal com a saúde pública, a sustentabilidade e o respeito aos espaços coletivos, contribuindo para a imagem positiva do evento e para a preservação do patrimônio público e/ou privado.

O evento poderá ser cancelado(s) ou alterada a data e/ou horário de execução, em comum acordo entre o Contratante e a Contratada, com antecedência de até 12 (doze) horas, em função de fenômenos da natureza e/ou fatos humanos imprevisíveis e controle necessário para assegurar a proteção do público, não incidindo em qualquer custo para o Município. Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 01(um) dia útil do seu início, a CONTRATANTE ressarcirá as despesas decorrentes, desde que devidamente comprovadas.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para SERVIÇO DE LIMPEZA DA 6ª FESTA LA CUCAGNA, a ser realizada nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2025, das 8:00 às 22:30, no Salão da Gruta Nossa Senhora de Lourdes, Caramanchão, rua São Francisco de Assis e Praça da Gruta em Veranópolis, compreendendo shows, gastronomia, jogos de mesa e jogos coloniais, exposição de artesanato pelas comunidades, vinícolas, agroindústria, oficinas e ações educativas envolvendo artesanato, cantos, dança e gastronomia, fortalecendo a cultura ligada às comemorações dos 150 anos da Imigração Italiano no RS e na salvaguarda da língua talian. O apoio a este projeto também está nos objetivos de tornar o talian a segunda língua oficial do município. O evento tem como objetivo resgatar e preservar as tradições culturais das colonizações italiana e polonesa, valorizar o patrimônio histórico local, fortalecer a identidade regional e fomentar o turismo e a economia do município.

Nos resultados esperados do evento estão: Fortalecer o sistema municipal de cultura através do incentivo a participação no evento dos agentes culturais dos mais diversos meios, visando ações que resgatem os valores deixados pelos imigrantes que colonizaram nossa região, seus costumes e hábitos, formando uma ponte entre o passado e o futuro para que a nossa cultura não se perca. Fomentar a economia local, o turismo, comércio, serviços, agroindústrias, agricultura familiar, artesanato e os demais movimentos culturais locais. Levar a todas as camadas da população o livre acesso à cultura e aos meios culturais. Proporcionar à comunidade local momentos de cultura e lazer, totalmente gratuitos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; Decreto nº 12.343, de 2024)

Para a realização dos serviços, o fornecedor deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível, bem como apresentar os documentos necessários a título de habilitação, nos termos dos Artigos 62 e 66 da Lei Nº 14.133/2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O evento ocorre dias 23, 24 e 25 de maio de 2025, sexta, sábado e domingo, das 8:00 às 22:30 no Salão da Gruta Nossa Senhora de Lourdes, Caramanchão, rua São Francisco de Assis e Praça da Gruta em Veranópolis.

Descrição dos serviços:

- SERVIÇO DE LIMPEZA COM 4 COLABORADORES.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

DIA 23/05/2025 ((4 COLABORADORES DAS 16:00 ÀS 22:30))
DIA 24/05/2025 ((4 COLABORADORES DAS 08:00 ÀS 22:30))
DIA 25/05/2025 ((4 COLABORADORES DAS 08:00 ÀS 22:30))
INCLUSO EPI AOS COLABORADORES

Constituem obrigações da Contratada:

- Executar o objeto do contrato de acordo com as especificações deste Termo de Referência, através de profissionais capacitados para o desenvolvimento das atividades, responsabilizando-se pela metodologia adotada;
- Responsabilizar-se pelos encargos sociais, deslocamento, alimentação, hospedagem e qualquer outra despesa, acessória e/ou necessária, para atendimento do objeto contratado;
- Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados;
- Comunicar o Departamento de Cultura quando não for possível o cumprimento dos prazos ou atividades propostas bem como os motivos que impossibilitem seu cumprimento;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação a qualificação exigidas pela Lei nº 14.133/2021;
- Responsabilizar-se por custos e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- Respeitar, rigorosamente, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços.

Constituem obrigações da Contratante:

- Proporcionar condições para a boa execução do objeto deste contrato, com ambiente adequado para a realização do evento, além de todos os esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente aos serviços;
- Disponibilizar, excepcionalmente e caso necessário, mobiliários, materiais e equipamentos para execução das atividades contratadas, de acordo com normas técnicas sanitárias vigentes;
- Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021 e do presente instrumento, durante a execução do contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos no valor correspondente aos serviços prestados, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização;
- Responsabilizar-se pelos equipamentos ou materiais da CONTRATADA quando armazenados nas instalações da CONTRATANTE, comprometendo-se a não transferir, alugar ou emprestar a terceiros os bens utilizados na prestação de serviço, sob pena de responder pelos danos causados, devendo a CONTRATANTE responsabilizar-se pela segurança e higiene dos equipamentos;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas, bem como qualquer anormalidade observada durante a prestação dos serviços.

Palco, som e iluminação será por conta de empresa contratada, por Registro de Preços vigente. Locação de tendas para as áreas externas e estandes serão formalizadas em outro processo. Serviços de atividades culturais, educativas e de entretenimento serão realizadas pelo SESC. Para os demais serviços, as contratações seguirão pela Lei Federal 14.133/2021.

MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que "Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação", observando-se também o disposto no Decreto Municipal Nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que "Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato", nos termos do art. 92, inciso XVIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscais de contrato:

- GESTOR: SÍLVIA PERESIN (Portaria 493/2025)
- FISCAIS DE CONTRATO: GIOVANNA VEIGA DOS SANTOS (titular); JUCIARA CRISTINA BENITES PINHEIRO (suplente)

A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de renovação, conforme Lei Federal Nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, em até 15 (quinze) dias da data de recebimento da Nota Fiscal, referente ao serviço/locação efetuada.

Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.

O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS" acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.

O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

A inadimplência da contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá pagamento antecipado.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no Item 4, a contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021. Para a prestação dos serviços, o fornecedor deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível, bem como apresentar os documentos necessários a título de habilitação, nos termos dos Artigos 62 e 66 da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; Decreto nº 12.343, de 2024)

Para comprovar que os valores praticados estão condizentes com o mercado, foi realizada uma estimativa de preços que foi obtida por meio de pesquisa direta com potenciais fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, efetuada com base no Decreto Municipal Nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Veranópolis", nos termos do Artigo 23, § 1º, inciso IV da Lei Nº 14.133/2021.

Seguem os orçamentos:

LV SERVIÇOS PORT. VIGILÂNCIA E SEG. PRIVADA – CNPJ: 35.762.570/0001-01 = R\$ 2.670,00

FALCON SPL SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA – CNPJ 17.284.774/0001-94 = R\$ 3.566,85

BRAVALLE MARKETING, COM. E SERV. SEGURANÇA – CNPJ 28.722.033/0001-64 = R\$ 6.197,00

MISTER LIMPEZA DE EVENTOS – CNPJ: 36.970.313/0001-10 = R\$ 8.900,00

O procedimento será realizado por dispensa de licitação. Considerando também a proximidade do evento e o tempo oportuno na solução da necessidade administrativa, faltando menos de 30 dias para a realização da mesma, visto que o evento foi transferido várias vezes em função do estado de Calamidade Pública em virtude das enchentes de 2024 e o Edital do SEDAC via Estado do Rio Grande do Sul que estabelece até o final do mês de maio de 2025 para execução do objeto, sob pena de devolução dos valores, e considerando que a Lei Municipal Nº 8354 de 03 de Abril de 2025, que autoriza o Poder Executivo a realizar despesas com o projeto "6ª LA CUCAGNA " foi recentemente aprovada pela Câmara de Vereadores e, considerando as informações do presente Termo de Referência, propõe-se a contratação da LV SERVIÇOS PORT. VIGILÂNCIA E SEG. PRIVADA – CNPJ: 35.762.570/0001-01, que apresentou a proposta mais vantajosa para a municipalidade, a disponibilidade da realização do serviço para as datas do evento e já executou serviços para a Administração em outros eventos.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais).

LV SERVIÇOS PORT. VIGILÂNCIA E SEG. PRIVADA – CNPJ: 35.762.570/0001-01				
TD	N	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	N	SERVIÇO DE LIMPEZA	R\$ 2.670,00	R\$ 2.670,00
TOTAL:				R\$ 2.670,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n. 7142/2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do município de Veranópolis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária.

02 PODER EXECUTIVO

02 07 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

020703 DEPARTAMENTO DA CULTURA

13 392 Difusão Cultural

13 392 0340 Apoio, Valorização e Difusão das Artes e Manif Culturais

13 392 0340 1031 0000 PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E EXPOSIÇÕES CULTURAIS

1940 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1.2.2500)

Veranópolis, 17 de maio de 2025.

Elaborado por: Leonardo Maziero (auxiliar administrativo)

Autorizado por:

Diretora do Departamento de Cultura: Diana Aléssio Tomiello

Secretária de Educação, Cultura e Esportes: SILVIA PERESIN (Portaria 493/2025)

Rua Alfredo Chaves, 366 * Fone: (54) 3441-1477
95330-000 * Veranópolis * RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

Prefeito: Cristiano Valduga Dal Pai

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ESTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E L V - SERVICOS DE PORTARIA E SEGURANCA ELETRONICA 24 H LTDA.

O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob nº. 98.671.597/0001-09, representado pelo Prefeito CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, doravante denominado CONTRATANTE, e L V - **SERVICOS DE PORTARIA E SEGURANCA ELETRONICA 24 H LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.762.570/0001-01, estabelecida na Rua Bahia, n.º 323, Bairro Centro, na cidade de Veranópolis/RS, neste ato, por seu Representante Legal inscrito no CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista Processo de Dispensa de Licitação nº 108/2025, de 21 de Maio de 2025, de acordo com o Parecer Jurídico nº 177/2025, despesa autorizada pela Lei Municipal Nº 8.354 de 03 de Abril de 2025, com fundamentação legal no Art. 75, inciso "II", da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para SERVIÇO DE LIMPEZA PARA A 6ª FESTA LA CUCAGNA, que vai ocorrer nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2025, das 8:00 às 22:30, no Salão da Gruta Nossa Senhora de Lourdes, Caramanchão, rua São Francisco de Assis e Praça da Gruta em Veranópolis, com organização da Secretaria de Turismo e Cultura (à época da aprovação do Plano de Trabalho junto ao Estado), Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de Cultura, por meio do CONVÊNIO SEDAC Nº 201/2023, FPE nº 2269/2023, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, E O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "EVENTOS CULTURAIS POPULARES DE VERANÓPOLIS", SELECIONADO NO EDITAL SEDAC Nº 03/2023 – CHAMADA PÚBLICA DE COINVESTIMENTO - EVENTOS CULTURAIS POPULARES, CONFORME PROCESSO ELETRÔNICO PROA Nº 23/1100-0001455-8 e IN CAGE Nº 06/2016. O plano de trabalho e o projeto foi aprovado pela Lei Municipal Nº 8.354 de 03 de Abril de 2025 pela Câmara de Vereadores. O evento vai contar com shows, gastronomia, jogos de mesa e jogos coloniais, exposição de artesanato e das comunidades, vinícolas, agroindústria, oficinas e ações educativas envolvendo artesanato, cantos, dança e gastronomia. O objetivo é resgatar e preservar as tradições culturais das colonizações italiana e polonesa, valorizar o patrimônio histórico local, fortalecer a identidade regional e fomentar o turismo e a economia do município. Além disso, comemorar os 150 anos da imigração italiana e promover a cultura viva de hoje e resgate das tradições do passado, com as músicas tradicionais e contemporâneas, apresentações artísticas, oficinas, gastronomia, exposição das comunidades do interior, missa, jogos e outras atrações culturais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total R\$ 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de renovação, conforme Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado em parcela única, em até 15 (quinze) dias da data de recebimento da Nota Fiscal, referente ao serviço efetuado. A Nota Fiscal referente ao serviço efetuado deverá ser acompanhada dos documentos das cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do FGTS, FGTS Digital (Documento que substitui a GFIP) - Relação de Empregados do Tomador Prefeitura Municipal de Veranópolis; Guias de INSS e da Folha de Pagamento QUITADA dos empregados envolvidos na realização do serviço.

1.1. A empresa que não tiver empregados, fica isenta de apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS, do FGTS Digital (Documento que substitui a GFIP), do INSS, da FOLHA DE PAGAMENTO quitada.

1.2. Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.

1.3. O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS" acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.

1.4. O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

1.5. O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

1.6. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

1.7. A inadimplência da contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

1.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

1.9. Não haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A presente despesa será lançada nas seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02 07 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

020703 DEPARTAMENTO DA CULTURA

13 392 Difusão Cultural

13 392 0340 Apoio, Valorização e Difusão das Artes e Manif Culturais

13 392 0340 1031 0000 PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E EXPOSIÇÕES CULTURAIS

1940 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1.2.2500)

CLÁUSULA SEXTA

Para o recebimento do serviço, o Município designa os servidores, nomeados pela Portaria vigente, que o farão nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;
 - m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 1 desta cláusula as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 2 da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 2 da presente cláusula.

5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6. A aplicação das sanções previstas no item 2 desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7. Na aplicação da sanção prevista no item 2, alínea "b", da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 2 da presente cláusula o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 2 da presente cláusula exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A contratada se compromete a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

2. A contratada deverá manter atualizados, telefone, fax, e-mail e endereço, devendo ser comunicado a Secretaria Municipal de Governo - Setor de Licitações, qualquer mudança que, porventura, venha a ocorrer.

3. No ato da assinatura do contrato contratada deverá apresentar documento contendo informações do preposto, que irá representá-lo na execução do contrato, conforme faculta o artigo 118 da Lei 14.133/2021.

4. Na assinatura do contrato a contratada deverá apresentar Declaração de que não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato é regido em todos seus termos, pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores designados pela Portaria de/....., ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme Lei Federal nº. 14.133/2021.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As partes elegem o Foro da Comarca de Veranópolis para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Veranópolis, de de 2025.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI,
PREFEITO



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)



CÓDIGO DE ACESSO

19B02EAD7EA44A10B2960F85C52A26C1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/19B02EAD7EA44A10B2960F85C52A26C1>